

Autor: **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0066/25-GEA**

Protocolo nº:

Data: 30/12/2025

Assunto: Altera o Artigo 3º da Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto Amapá Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 102/25-GEA

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 15147/25

PROTOCOLO EM 14/05/2025 HORARIO 15:50

Servidor *[assinatura]*

Senhora Presidenta,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia Legislativa, o presente Projeto de Lei Ordinária, que tem por finalidade alterar o artigo 3º da Lei Estadual nº 2425 de 15 de julho de 2019, diploma normativo que criou o Instituto de Terras do Amapá – Amapá Terras.

O Instituto de Terras do Amapá – AMAPÁ TERRAS foi criado pela Lei Estadual nº 2.425 de 15 de julho de 2019, ente que passou a fazer parte da administração pública indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá, na forma de autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, tendo por missão institucional executar a política fundiária do Estado e gestão do espaço territorial, investido de poderes de representação para promover a discriminação, arrecadação e regularização das terras públicas e devolutas do Estado ou aquelas transferidas da União, por força da lei, ou incorporadas por qualquer meio legal ao Patrimônio Estadual, bem como a normatização de áreas urbanas e rurais, de domínio e posse do Estado e exercer outras atribuições correlatas.

A presente proposição tem por finalidade promover ajustes na estrutura organizacional do Instituto, com vistas ao adequado alinhamento às suas necessidades operacionais atuais, à melhor definição das competências institucionais e à integração entre as áreas finalísticas e instrumentais.

A necessidade de melhor atender as demandas pela regularização fundiária do Estado do Amapá, tendo em vista que nos últimos anos esse setor passou por grandes mudanças em razão das transferências das terras da União para o Estado, atrelado ao grande desenvolvimento agrícola e social experimentado nesta última década, indiscutivelmente gerou um exponencial aumento de trabalho, acarretando a necessidade de uma nova organização interna.

Ressalta-se que o Projeto de Lei foi analisado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do Núcleo de Legislação de Pessoal – NLP, que se manifestou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica da proposta, recomendando o prosseguimento do feito, que também fora analisado pelo corpo técnico da SEPLAN, SEFAZ e PGE/AP, destacando que a nova estrutura administrativa da autarquia possui estudo de impacto



Mensagem nº 102/25-GEA f. 2

financeiro e orçamentário, nos termos da LRF e art. 113 da ADCT CF/1988 em vigor.

Fundamentado nesses termos, encaminho o Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação dessa nobre Casa de Leis, no que solicito a devida **urgência** de tramitação do presente feito, nos termos do artigo 106 da Constituição do Estado, pugnando a todos pela sua aprovação.

Palácio do Setentrião, 30 de dezembro de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 15128/25
PROTOCOLO EM 21/12/25 HORARIO 16:50
Servidor [Assinatura]

Altera o art. 3º da Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

I – Deliberação Colegiada

a) Conselho Diretor;

b) Conselho Fiscal.

II – Deliberação Singular

a) Diretor-Presidente.

II – UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

a) Gabinete;

b) Assessoria Técnica Jurídica;

c) Assessoria de Desenvolvimento Institucional;

d) Assessoria de Controle Interno;

e) Assessoria de Desenvolvimento Social.

III – UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

a) Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, composta por:

1. Coordenadoria de Regularização Fundiária, com:

1.1. Núcleo de Vistoria e Fiscalização;

1.2. Núcleo de Documentação Fundiária.

2. Coordenadoria de Assentamentos e Quilombos, com:



2.2. Núcleo de Quilombos.

3. Coordenadoria de Obtenção Fundiária, com:

3.1. Núcleo de Arrecadação de Áreas Públicas;

3.2. Núcleo de Regularização de Imóveis Patrimoniais.

4. Coordenadoria de Loteamentos Urbanos e Industriais, com:

4.1. Núcleo de Loteamentos Urbanos;

4.2. Núcleo de Loteamentos Industriais.

5. Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário, com:

5.1. Núcleo de Geoprocessamento;

5.2. Núcleo de Atividades Operacionais;

5.3. Núcleo de Cadastro de Imóveis.

6. Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação, com:

6.1. Núcleo de Protocolo;

6.2. Núcleo de Acervo Fundiário;

6.3. Núcleo de Titulação.

IV – UNIDADE DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

b) Diretoria Administrativa e Financeira, composta por:

1. Coordenadoria de Gestão Administrativa, com:

1.1. Núcleo de Pessoal;

1.1.1. Unidade de Folha de Pagamento;

1.2. Núcleo de Material e Patrimônio;

1.3. Núcleo de Serviços e Logística.

2. Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações, com:

2.1. Núcleo de Compras e Contratações;

2.2. Núcleo de Contratos e Convênios.

3. Coordenadoria de Gestão Financeira, com:

3.1. Núcleo de Arrecadação;

3.2. Núcleo de Finanças;

3.3. Núcleo Contábil e Fiscal.

4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com:

4.1. Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos;

4.2. Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação;

4.3. Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos.

Parágrafo único. Os cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária do Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS são os constantes do Anexo Único desta Lei (NR).

Projeto de Lei nº 066 de 30 de dezembro de 2025 f. 03



Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador





ANEXO ÚNICO

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.	QUANT.
1	Deliberação Singular	Diretor-Presidente	Subsídio-5	1
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	1
		Secretária Executiva	FGS - 1	1
		Assessor Técnico Nível II - Comunicação	FGS - 2	1
		Motorista	FGS - 2	1
		Assessor Técnico Nível I - Gabinete	FGS - 1	2
		Assessor Técnico Nível II - Gabinete	FGS - 2	2
		Assessor Técnico Nível II - Agente Fundiário Territorial	FGS - 2	16
3	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	FGS - 3	1
		Assessor Técnica Nível I	FGS - 1	1
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 3	1
		Assessor Técnico Nível I - Orçamento	FGS - 1	1
		Assessor Técnico Nível I - Planejamento	FGS - 1	1
		Assessor Técnico Nível I - Captação de Recursos	FGS - 1	1
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 3	1
		Assessor Técnico I - Ouvidoria	FGS - 1	1
		Assessor Técnico I	FGS - 1	1
6	Assessoria de Desenvolvimento Social	Assessor de Desenvolvimento Social	FGS - 3	1
		Assessor Técnico II - Mediação e Conciliação	FGS - 2	1
		Assessor Técnico II - Políticas Públicas	FGS 2	1
7	Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial	Diretor Técnico	70% do Subsídio-5	1
		Assessor Técnico I	FGS - 1	2
		Assessor Técnico II	FGS - 2	2
7.1	Coordenadoria de Regularização Fundiária	Coordenador	FGS - 3	1
7.1.1	Núcleo de Vistoria e Fiscalização	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.1.2	Núcleo de Documentação Fundiária	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.2	Coordenadoria de Assentamento e Quilombolas	Coordenador	FGS - 3	1
7.2.1	Núcleo de Assentamento	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.2.2	Núcleo de Quilombo	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.3	Coordenadoria de Obtenção Fundiário	Coordenador	FGS - 3	1
7.3.1	Núcleo de Arrecadação Área Públicas	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1

7.3.2	Núcleo de Regularização de Imóveis Patrimoniais	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.4	Coordenadoria de Loteamento Urbano e Industrial	Coordenador	FGS - 3	1
7.4.1	Núcleo de Loteamentos Urbanos	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.4.2	Núcleo de Loteamentos Industriais	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.5	Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento	Coordenador	FGS - 3	1
7.5.1	Núcleo de Geoprocessamento	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.5.2	Núcleo de Atividades Operacionais	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.5.3	Núcleo de Cadastro de Imóveis	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.6	Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação	Coordenador	FGS - 3	1
7.6.1	Núcleo de Protocolo	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.6.2	Núcleo de Acervo Fundiário	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
7.6.3	Núcleo de Titulação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8	Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo Financeiro	70% do Subsídio-5	1
		Assessor Técnico I	FGS - 1	1
8.1	Coordenadoria de Gestão Administrativa	Coordenador	FGS - 3	1
8.1.1	Núcleo de Pessoal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8.1.1.1.	Unidade de Folha de Pagamento	Chefe de unidade	FGS - 1	1
8.1.2	Núcleo de Material e Patrimônio	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8.1.3	Núcleo de Serviços e Logística	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8.2	Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações	Coordenador	FGS - 3	1
8.2.1	Núcleo de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8.2.2	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8.3	Coordenadoria de Gestão Financeira	Coordenador	FGS - 3	1
8.3.1	Núcleo de Arrecadação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8.3.2	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8.3.3	Núcleo Contábil e Fiscal	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1
8.4	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador	FGS - 3	1
8.4.1	Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Gerente de Núcleo	FGS - 2	1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Ofício nº 048/GOV

Macapá, 25 de março de 2026

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 2846/26

PROTOCOLO EM 25/03/26 HORÁRIO 17:05 H

Servidor responsável: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA ASSINATURA

Senhora Presidenta:

Dirijo-me a Vossa Excelência para requisitar a devolução do Projeto de Lei nº 066, de 30/12/25, encaminhado a essa Casa de Leis, por meio da Mensagem nº 102/25-GEA, para adequações técnicas.

Grato pela compreensão, cumprimento-a.

Atenciosamente,

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

A Sua Excelência a Senhora
Deputada ALLINY SOUSA DA ROCHA SERRÃO
Presidenta da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Macapá - AP



Cod. verificador: 787289530. Cod. CRC: E440C06
Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0828/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício N° 0194/2026-AL



Excelentíssimo Senhor
Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá



Assunto: Resposta ao Ofício n° 048/GOV

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para devolver à Vossa Excelência, conforme solicitado no Ofício supracitado, o Projeto de Lei Ordinária n° 0066/25-GEA, de 30/11/25, encaminhado por meio da Mensagem n° 102/25-GEA.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 26 de março de 2026

Deputada ALLINY SERRÃO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Matr. 000093



Documento eletrônico assinado por **ALLINY SERRÃO**, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em 26/03/2026 às 10:55:09. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código 34874b47613a5601c7d69b0ea281fedc

EM: 26/03/2026
Márcia Paula dos Santos
Secretaria Técnica do Legislativo
Secretaria de Processos Administrativos
Governador do Estado do Amapá - Clécio Vilhena
(Secretaria nº 14)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 13 dias do mês de agosto de 2026 eu Emanuel Uchoa de Brito Fonseca/Consultor Legislativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Lei Ordinária nº 0066/25-GEA, que contém 12 folhas, incluindo esta e a capa.



Documento assinado digitalmente por EMANOEL UCHOA DE BRITO FONSECA

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento